

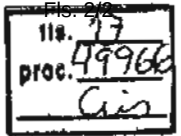


CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7017/2008		
Ementa EXIGE NOS CANTEIROS DE OBRAS O MATERIAL BÁSICO DE PRIMEIROS SOCORROS.		
Data da Norma 10/03/2008	Data de Publicação 14/03/2008	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9803/2007</u> - Autoria: José Antônio Kachan		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 175.624-0/0 - Procedente em 16/09/2009 OBRAS - geral SAÚDE - geral Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 09/02/2010	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo nº 1288/2010</u>	Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Proc. 49.966)

LEI Nº. 7.017, DE 10 DE MARÇO DE 2008

Exige nos canteiros de obras o material básico de primeiros socorros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de março de 2008, promulga a seguinte Lei:

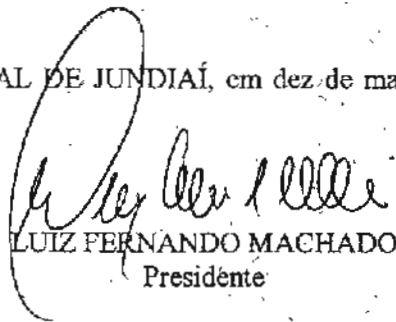
Art. 1º. Em todo canteiro de obras haverá o material básico de prestação dos primeiros socorros.

Parágrafo único. O material será disposto em local de pronto acesso.

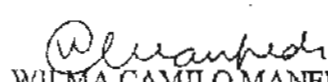
Art. 2º. Ao infrator desta lei aplicar-se-ão as penalidades regulamentares.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de dois mil e oito (10/03/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de março de dois mil e oito (10/03/2008).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa